

Autoriza aquisição de imóvel rural abre 'Crédito Especial' e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planura:
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural situado às margens do Rio Grande neste município, com a área de 30,86,50 ha. mais ou menos, de propriedade do Sr. Dr. Walter Alves de Paiva.

Art 2.º — Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de — R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a atender às despesas com a aquisição autorizada no Art. 1.º desta Lei.

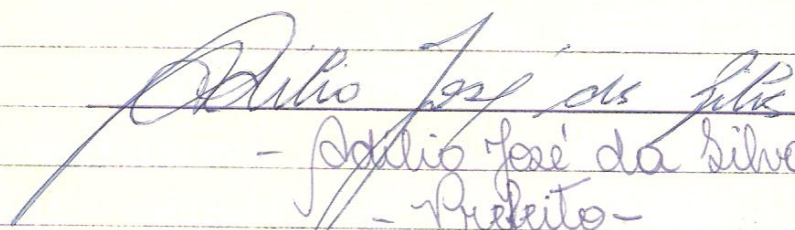
Art 3.º — O imóvel descrito no Art 1.º desta Lei destinar-se-á ao desenvolvimento de projeto integrado, para a implantação de programas habitacionais de interesse social, áreas indus

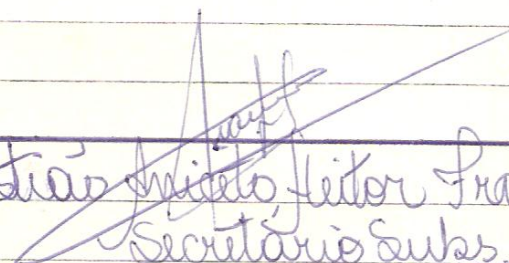
triais, e comerciais, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de interesse social.

Art 4º - Como fonte de recursos para abertura de Crédito Especial autorizado no Art 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Art 43 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 22 de fevereiro de 1978.


- Adílio José da Silva -
- Prefeito -


Sebastião Pinheiro Litor Franco
Secretário Subs.